**LEI Nº 576 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Introduz alteração de metas e prioridades nas Ações da Câmara Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente (Lei 537/2002) e na de 2004 (Lei 563/2003).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 537/2003, a seguinte ação e meta prioritária, no Órgão 01 – Legislativo Municipal:

| Órgão e Programas | Ações e Metas Prioritárias | Unidade de Medida | 2003 |
|---|---|---|---|
| 01-14 Regularização Legislação Pessoal da Câmara. | Reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara. | Lei | 01 |

Parágrafo único. Fica excluída para o presente exercício a meta 01.13 - Concurso Público, do mencionado Anexo I.

**Art. 2º** Fica acrescentada ao Anexo I, da Lei nº 563/03 (LDO para 2004), as seguintes ações e metas prioritárias, no Órgão 01 – Legislativo Municipal:

| Órgão e Programas | Ações e Metas Prioritárias | Unidade de Medida | 2003 |
|---|---|---|---|
| 01-09 Concurso Público. | Realizar concurso público no Legislativo paracargos efetivos. | Concurso | 01 |
| 01-10 Reajuste Vencimentos Servidores e dos Subsídios de Vereadores. | Reajuste Vencimentos Servidores e dos Subsídios de Vereadores para a próxima Legislatura | Projetos de Lei | 02 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**
Em 10 (dez) de dezembro de 2003.

**CLÓVIS JOÃO BOMBARDA**
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/376/ta